CONTRATAÇÃO DIRETA N° 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA E CABEÇOTE PARA FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA SUBSTITUIÇÃO E USO NA FILTRAGEM DO COMBUSTÍVEL DA CALDEIRA DE AQUECIMENTO DE ÓLEO TÉRMICO DA USINA DE ASFALTO MAGNUM 120 MAX, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição de filtros separadores de água e cabeçotes para filtro separador de água é fundamental para garantir a eficiência, segurança e continuidade operacional da caldeira de aquecimento de óleo térmico na usina de asfalto Magnum 120 MAX, pertencente ao Consórcio Cidirios.

A presença de água no óleo térmico pode comprometer a eficiência do sistema, ocasionando corrosão, desgaste prematuro dos componentes e falhas na operação da caldeira. Os filtros separadores de água removem de forma eficaz essas impurezas, preservando a integridade do óleo.

A substituição periódica dos filtros e cabeçotes garante que o sistema de filtragem esteja sempre em condições ótimas, prevenindo entupimentos e possíveis danos que possam levar a paradas não planejadas, impactando a produção da usina.

A manutenção adequada do sistema de filtragem é essencial para atender às normas de segurança e ambientais, evitando multas, problemas regulatórios e riscos à integridade física dos operadores.

A substituição preventiva dos filtros e cabeçotes evita o acúmulo de impurezas que podem causar desgastes prematuros nos componentes da caldeira, resultando em economia de custos com manutenção corretiva e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Portanto, a aquisição dos filtros separadores de água e seus cabeçotes é justificada como uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento, segurança e eficiência do sistema de aquecimento de óleo térmico na usina de asfalto Magnum 120

MAX, contribuindo para a continuidade das operações e a preservação do patrimônio do Consórcio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO, 760, ANEXO B – BAIRRO GUARANI – XAXIM/SC
CNPJ: 29.886.316/0001-04

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado foi realizada entre empresas do ramo, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor preço, sendo a empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, comprovando ainda que o valor está equiparado com o valor de mercado, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi escolhida considerando pesquisa de preço com empresas do ramo, situadas na região, que detém capacidade de atendimento ao objeto, sendo obtidos três orçamentos. A contratada para o fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 30 de julho de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972

Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.07.30 15:02:15 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.07.30 15:06:21 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio